



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 029/87

Declara de utilidade Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública o CENTRO SOCIAL DE CABOS E SOLDADOS DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo,

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (17) dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete. (1987).


Nélson Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Rosângela Gomes
Secretaria Municipal
de Gabinete.